SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 12 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1775

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 700 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Programa de Recuperação e Estimulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS Municipal 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º. Fica Instituído no Município de Altaneira, o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2017**.

Art. 2º. O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – **REFIS MUNICIPAL** destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, em caráter geral, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
§ 1º Os créditos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam nos autos judiciais respectivos.
§ 2º Existindo processo de execução fiscal ajuizado, a indicação realizada pelo requerente deverá, necessariamente, abranger todas as dívidas executadas por cada um dos processos, não se admitindo o fracionamento no mesmo processo judicial.
§ 3º Não se incluem no **REFIS MUNICIPAL 2017** os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior que tenham sido beneficiados com descontos de juros e multas.
§ 4º A opção pelo **REFIS MUNICIPAL 2017** exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos concedidos anteriormente ao contribuinte.
§ 5º Não será objeto dos benefícios os honorários advocatícios, as custas judiciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – **REFIS MUNICIPAL 2017**, salvo expressa renúncia da Procuradoria Municipal.
§ 6º Para cada cadastro municipal o requerente deverá formalizar um pedido individual com a respectiva documentação completa e preenchimento dos requisitos, não se aproveitando os que eventualmente tiverem sido apresentados em outro requerimento.

Art. 3º. Para obter os benefícios do Programa de **Recuperação Fiscal - REFIS**, deverá o devedor confessar o débito e desistir, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que venham a ser abrangidos pelo Programa de **Recuperação Fiscal - REFIS**, devendo, outrossim, renunciar irrevogavelmente ao direito sobre em que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 4º. O devedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da entrada em vigor desta Lei para requerer sua adesão ao **Programa de Recuperação Fiscal - REFIS**.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo, de acordo com a conveniência pública.

Art. 5º. O **REFIS MUNICIPAL 2017** será de competência exclusiva da Administração Tributária Municipal, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I. expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II. promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução dos **REFIS MUNICIPAL 2017**, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III. receber as opções pelos **REFIS MUNICIPAL 2017**;

IV. excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

Art. 6º. O requerimento de adesão ao **Programa de Recuperação Fiscal - REFIS** será submetido à Administração Tributária Municipal que decidirá pelo deferimento ou não, neste caso justificando os motivos do indeferimento.
§ 1º A Administração Tributária Municipal terá prazo de até 03 (três) dias para analisar o requerimento de adesão ao programa.
§ 2º Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL 2017** dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL**, a critério do optante, implicará a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 8º. Para haver o ingresso da pessoa física ou jurídica no **REFIS MUNICIPAL DE 2017**, será necessário a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros que se julgarem necessários:
I. Nos casos de Pessoa Física:
a) Cópia do documento de identidade, do CPF e do Comprovante de Endereço;
b) Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado;
c) Declaração de Renúncia ou desistência irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;
d) Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência, expressa e irrevogável, de cada uma das ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e discriminados no requerimento ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.
II. Nos casos de Pessoa Jurídica:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Fazenda da Receita Federal e cópia do Contrato Social e aditivos;
b) Documento de identificação do responsável pela Pessoa Jurídica;
c) Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado;
d) Declaração de Renúncia ou desistência irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;
e) Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência, expressa e irrevogável, de cada uma das ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e discriminados no requerimento ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.
§ 1º Caso o requerente seja casado todos os formulários de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e demais documentos mencionados nesta lei deverão ser subscritos e apresentados por ambos os cônjuges, cumprindo os mesmos requisitos.
§ 2º Todos os documentos e cópias apresentadas deverão estar em perfeito estado de conservação e legíveis sob pena de indeferimento do requerimento de adesão Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.
§ 3º As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com poderes especiais para opção pelo **REFIS MUNICIPAL DE 2017**, apresentada em sua via original com firma reconhecida, juntamente com cópia de documento de identidade do respectivo procurador.
§ 4º Todos documentos deverão ser devidamente autenticados e possuir reconhecimento de firma em cartório; facultando-se a apresentação dos originais para verificação de autenticidade pela Administração Tributária Municipal.

Art. 9º. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 10. A opção pelo **REFIS MUNICIPAL** será formalizada mediante assinatura do "*Termo de Adesão do REFIS MUNICIPAL 2017*", conforme modelo a ser elaborado pela Administração Tributária Municipal.
§ 1º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o prazo do artigo 4º desta Lei.
§ 2º Tratando-se de dívida de responsabilidade de espólio, havendo interesse, deverá o inventariante apresentar cópia autenticada do termo de inventariante, com prazo não inferior a 06 (seis) meses contados do protocolo do requerimento, autorização judicial expressa para realização da referida despesa, cópia autenticada de documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do respectivo inventariante.

Art. 11. A homologação do parcelamento ocorre com o pagamento da primeira parcela do acordo ou da parcela única.
§ 1º O pagamento da primeira parcela do acordo importa na aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo devedor e acarretará a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
§ 2º Caso o pagamento da primeira parcela não seja realizado, o parcelamento será imediatamente desfeito, voltando a dívida ao seu estado original, com juros e multa.

Art. 12. Com o deferimento do pedido do parcelamento, a Administração Tributária Municipal, para fins de registro de regularidade em seus cadastros, autorizará a emissão da respectiva certidão positiva com efeitos negativos, para fins de certidão liberatória.

Art. 13. Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.
§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até a data da assinatura do Termo de Adesão do **REFIS MUNICIPAL 2017**, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.
§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão, no **REFIS MUNICIPAL 2017**, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

Art. 14. A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no **REFIS MUNICIPAL 2017**, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

Art. 15. O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei terão vigência temporária, valendo, exclusivamente, para os efeitos do **REFIS MUNICIPAL 2017**.

Art. 16. A adesão ao **REFIS MUNICIPAL 2017** não impede que a exatidão dos valores denunciados de forma espontânea pelo devedor seja conferida posteriormente pela Fazenda Municipal, quanto aos débitos, para efeito de lançamento suplementar.

Parágrafo Único. Apurada pela Fazenda Municipal inexatidão do valor denunciado espontaneamente pelo devedor, poderá ser o respectivo montante incluído no **REFIS MUNICIPAL 2017**, desde que preenchidas as demais condições e cumpridos pelo devedor os requisitos desta Lei.

Art. 17. Conceder-se-á remissão de juros e multas dos débitos tributários, consolidados na forma do artigo 2º desta Lei, inclusive facultando-se parcelamento, nas seguintes condições:
I. Para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):
a) para quem optar pelo pagamento em 02 (duas) parcelas: remissão de 80% (oitenta por cento) de juros e multa;
b) para quem optar pelo pagamento em 04 (quatro) parcelas: remissão de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;
c) para quem optar pelo pagamento em 06 (seis) parcelas: remissão de 30% (trinta por cento) de juros e multa.
II. Para os demais tributos:
a) para quem optar pelo pagamento a vista: remissão de 80% (oitenta por cento) de juros e multa;
b) para quem optar pelo pagamento em 02 (duas) parcelas: remissão de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;
c) para quem optar pelo pagamento em 03 (três) parcelas: remissão de 30% (trinta por cento) de juros e multa.
§ 1º A parcela mínima, para pessoa física, será de R$ 40,00 (quarenta reais).
§ 2º A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$ 120,00 (cento e vinte reais).
§ 3º Os parcelamentos em curso que estejam adimplentes poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados as disposições do acordo anterior e a quantidade e valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.

Art. 18. Fica a Fazenda Pública Municipal desobrigada de executar judicialmente os créditos tributários por contribuinte, desde que o total de créditos seja igual ou inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais) por contribuinte, tanto em função do princípio da insignificância, tanto em função da relação custo/benefício, considerando que as despesas com a cobrança superam o valor do débito fiscal.

Art. 19. A pessoa física ou jurídica optante pelo **REFIS MUNICIPAL 2017** será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretaria competente:
I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II. Inadimplemento de quaisquer das parcelas dos tributos e contribuições abrangidos pelo **REFIS MUNICIPAL 2017**, inclusive os com vencimento após a assinatura do Termo de Opção do **REFIS MUNICIPAL 2017**;
III. Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo **REFIS MUNICIPAL 2017** e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV. Compensação ou utilização indevida de créditos;
V. Decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
VI. Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VII. Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;
§ 1º A exclusão da pessoa física ou jurídica do **REFIS MUNICIPAL 2017** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais.
§ 2º A falta de pagamento de quaisquer das parcelas do **REFIS MUNICIPAL 2017** nos seus respectivos vencimentos, com exceção do disposto no parágrafo único do artigo 16 desta Lei, sujeitará o contribuinte a:
a) atualização monetária;
b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do débito por dia, limitando-se ao valor de 20%;
c) cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor do débito.

Art. 20. Não poderão ser beneficiados pelo **REFIS MUNICIPAL 2017** as pessoas jurídicas das seguintes atividades:
I. Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;
II. Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia;
III. Mercadológica gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 11 dias de setembro de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:BDDDAE04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 701 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei 682/2017, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 2ª da Lei 682 de 03 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação Universitária de Altaneira – AUNA, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custeio, exclusivo, com despesas suplementares de transportes de estudantes universitários."

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aditar o convênio realizado com a Associação Universitária de Altaneira – AUNA, para atualizar o referido valor da subvenção.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 11 dias de setembro de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:A719567F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 151, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS A DEFESA DO SERVIDOR NOS AUTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 136/2017

O PREFEITO municipal de Arneiroz,EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o ofício nº 003/2017, da Presidente da Comissão Processante, requerendo a designação de defensor para acompanhar os atos do processo administrativo;

CONSIDERANDO a informação de que foi citado e notificado do procedimento administrativo judicial em 01 de agosto de 2017, com prazo de 15 dias para especificar as provas que pretende produzir, porém deixou transcorrer o prazo sem nada apresentar e/ou requerer;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO WILKER BEZERRA LIMA, matrícula funcional nº1797, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado RAFAEL DE SOUSA LIMA, matrícula funcional nº 1586, no processo administrativo acima indicado, para praticar todos os atos necessários a defesa do acusado, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 01 de SETEMBRO de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:E27D78D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 152/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **FRANCISCO PAZ LOUREIRO,** brasileiro, casado, professor, portador do RG n°807192 SSP/CE, inscrito no CPF sob n°117.193.383-53, funcionário público de natureza efetiva da Rede Educacional de Ensino deste município, matricula n° 1660, para coordenar a execução do Programa Municipal Bolsa Universitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam ratificados os atos já praticados desde o início deste exercício de 2017.

Art. 4 -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 01 de Setembro de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:43D058FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 153/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ANTONIO JOKASSO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2006014171635 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 038.908.473-58, como supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 11 de Setembro de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:CAC49ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 154/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **Maria Rosineide Alves Ferreira,** brasileira, solteira, portadora do RG: 2002021088079 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 009.922.033-41, como coordenadora do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3 -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 11 de Setembro de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:13B3838F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2017

Assaré/CE, 06 de setembro de 2017.

EMENTA: Altera os Artigos 1º e 2º da lei Municipal 084/1993 que versa sobre a Festa da Amizade Assareense.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Assaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Dia da Amizade Assareense** a ser comemorado no dia 15 de setembro, bem como, o Dia da Padroeira do Município Nossa Senhora das Dores, tornando este dia Feriado Municipal, tornando sem funcionamento as instituições públicas municipais, estaduais e federais com localização no âmbito do Município.

Art. 2º. Fica, nesta mesma Lei, instituída a **COMENDA ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA – PATATIVA DO ASSARÉ**, que será conferida neste dia, a até 05 (cinco) cidadãos ou cidadãs assareenses ou não, que tenham contribuído voluntariamente para o engrandecimento social, econômico e cultural deste Município.

Parágrafo único. Entre os indicados a esta Comenda, um nome poderá ser em homenagem póstuma.

Art. 3º. Os nomes a serem homenageados com a **Comenda Antônio Gonçalves da Silva – Patativa do Assaré** serão indicados pelos Poderes Legislativo e Executivo deste município.

Art. 4º. Os agraciados com esta honraria receberão o Diploma de Comendador e seus nomes serão registrados em livro próprio do Poder Legislativo, como documento que garante a vitaliciedade do ato no presente e na posteridade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, CEARÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:DFCF25E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de alterações formais no instrumento convocatório, o certame retromencionado, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, para suprir a necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré /CE, fora adiado para o dia 26 de Setembro de 2017, às 09h. na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota – Assaré/CE. O edital e suas retificações encontram – se disponíveis no endereço acima citado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará
(www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 11 de Setembro de 2017

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:231B0B91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0901001/2017 DE 1º. DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR ISMAEL SILVA RIBEIRO**, portador de CPF nº. 601.493.303-40, para o cargo de Conselheiro Tutelar, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude das férias da Conselheira **VALDELINA DIAS OLIVEIRA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de setembro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:A6EF99C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0901002/2017 DE 1º. DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR ANGELIETE DO NASCIMENTO VERAS,** portadora de CPF nº. 759.101.283-53, Secretária Municipal de Educação e **LAECIO PINTO VERAS,** portador de CPF nº. 296.889.573-72, Tesoureiro Municipal, como responsáveis pela movimentação financeira por meio eletrônico, da conta abaixo relacionada e com os poderes devidamente elencados:

Agência	Conta	Banco do Brasil
8176-0	864-8	Barroquinha

009 – EMITIR CHEQUES;
010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
026 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE;
036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
094 – SUSTAR/CONTA-ORDENAR CHEQUES;
095 – CANCELAR CHEQUES;
096 – BAIXAR CHEQUES;
098 – EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
099 – CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER – RPG;
119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO DO GER. FINANCEIRO/AASP;
124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
126 – EMITIR COMPROVANTES;
128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
138 – CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º. de setembro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:2FC90C95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.07.001/2017-SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº**.** 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-06.27.002/2017-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 354.258,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais), referente aos lotes (I, II, IV, V, VI, VII, VIII e IX). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** (0302.13.361.0025.2.061) e Elemento de Despesa: (3.3.90.30.99)**. DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2017. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** Ana Jacqueline Braga Mendes e José Wanderson da Silva Feitosa, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL
PMBS.

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:0E05AC1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.07.002/2017-SEJUV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº**.** 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-06.27.002/2017-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 352.449,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e reais), referente aos lotes (I, II, III, IV, V, VI, VII e IX). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** (0211.27.812.0004.2.037) e Elemento de Despesa: (3.3.90.30.00)**. DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2017. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** Sergio de Morais Costa e José Wanderson da Silva Feitosa, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A09DE4E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MARCELLE SAVIA FONTENELE VERAS**, CPF Nº 027.612.653-00, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 25 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:FEC48EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Assistente Administrativo da Procuradoria, o Sr. **LUAN JUNIOR DE ARAÚJO**, CPF Nº 028.855.003-01, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e

publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:52CFF158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **VERA LÚCIA TEIXEIRA DA SILVA**, CPF Nº 032.937.123-12, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:94458393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe do Setor de Informática, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental, a Sra. **ADRIENE VERAS DA ROCHA**, CPF Nº 056.462.993-65, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:AFBD12A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site
www.tce.ce.gov.br (link Município/licitações), **ADENDO** referente a **CONCORRÊNCIA Nº 2017.08.21.073-CP-SPDU, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E/OU POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.** O adendo trata de alteração na dotação orçamentária e está disponível na sede da CPL e no site citado. 11 de setembro de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:55308158

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 444/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Designa os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO erro material no nome da Suplente dos Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, constando "Liliane Pereira de Oliveira", quando na verdade é "Lidiane Pereira de Sousa", sendo necessária a devida correção na Portaria anterior de nº 423/2017, de 18 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, de acordo com os segmentos de representação, os seguintes membros titulares e suplentes:
I – Dos Titulares:
a) Mônica Maria Barreto Barbosa (Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal da Educação);
b) Maria de Fátima Vieira Lima (Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal da Educação);
c) Lindon Johnson da Silva - (Representante dos Professores da Educação Básica Pública);
d) José Ari Nogueira dos Santos - (Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas);
e) Laressa Pereira Nunes - (Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas);
f) Marília de Aquino Costa - (Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública);
g) Francisca Pereira Oliveira - (Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública);
h) Raimundo Tomaz de Souza - (Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública);
i) Francisca Caline Moreira Marcolino - (Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública);
j) Geiza Naira Sabino Queiroz - (Representante do Conselho Tutelar);
k) José Milton Pinheiro Filho - (Representante do Conselho Municipal de Educação).
II – Dos Suplentes:

a) Ilnar Cardoso da Silva - (Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal da Educação);
b) Adaulenia Magalhães de Lima - (Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal da Educação);
c) José Arlindo Pereira de Lima - (Representante dos Professores da Educação Básica Pública);
d) Lidiane Pereira de Sousa - (Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas);
e) Talita Nogueira Silva Santos - (Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas);
f) Francisco José de Souza - (Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública);
g) Juscilene Carneiro Fernandes - (Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública);
h) Luan Vitor de Souza Silvério - (Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública);
i) Josiane Oliveira dos Santos - (Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública);
j) Daiane dos Santos - (Representante do Conselho Tutelar);
k) Valdeniza Rodrigues dos Santos - (Representante do Conselho Municipal de Educação).

Art. 2º. Designa, outrossim, para as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, respectivamente, os membros titulares **LINDON JOHNSON DA SILVA** (Presidente) e **FRANCISCA PEREIRA OLIVEIRA** (Vice-Presidente).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 423/2017, de 18 de agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de setembro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:934B3E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2208.01/2017 – SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE- EXTRATO DE CONTRATO-**Contratante**: Município de Fortim; **Contratado:** CENTRALLAB – CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA- EPP**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. VALDEMAR ALCÂNTARA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ. Procedimento Licitatório: **Pregão Presencial Nº 2208.01/2017 – SMS**; Vigência: 11/09/2017 à 31/12/2017;

Gestora:
Secretaria Municipal de Saúde
MÁRCIA V. DOS S. NOGUEIRA.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:933D5264

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 30.08.17-01DP.

Objeto: **Promover a Inclusão do Jovem no Mercado de Trabalho através da Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes junto ao Município de Guaraciaba do Norte/CE**. Favorecida: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.** Valor Global: **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** Fundamento Legal: **Inciso XIII, Art. 24, Lei nº 8.666/93**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadoria do **Fundo Geral: Secretaria de Planejamento, Administração e Finança**se Secretarias de **Saúde; Educação; Assistência Social e FSCA; Infraestrutura e Serviços Públicos; Agricultura e Meio Ambiente; Turismo, Comércio e Empreendedorismo**.

Guaraciaba do Norte/CE,01 de Setembro de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2BABBED4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.09.17-08

CONTRATO Nº 01.09.17-08
Contratante: MUNICÍPIO DEGUARACIABA DO NORTE.
Contratada:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.
Objeto: Promover a Inclusão do Jovem no Mercado de Trabalho através da Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes junto ao Fundo Geral: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Valor Global: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Data de Assinatura:01/09/2017.
Vigência:31/12/2017.
Assinam:Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto– Ordenador de Despesas do Fundo Geral: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **Pela Contratada**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, Alessandro Salvatore Maximiliano Attina – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Setembro de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas do Fundo Geral:
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:85260150

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.09.17-02

CONTRATO Nº 01.09.17-02
Contratante: MUNICÍPIO DEGUARACIABA DO NORTE.
Contratada:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.
Objeto: Promover a Inclusão do Jovem no Mercado de Trabalho através da Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes junto a Secretaria de Assistência Social e FSCA do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Valor Global: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura:01/09/2017.
Vigência:31/12/2017.
Assinam:Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Neudo Rodrigues Junior– Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Assistência Social e Fundo Social da Criança e do Adolescente. **Pela Contratada**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, Alessandro Salvatore Maximiliano Attina – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Setembro de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:80533FE7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.09.17-03

CONTRATO Nº 01.09.17-03
Contratante: MUNICÍPIO DEGUARACIABA DO NORTE.
Contratada:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.
Objeto: Promover a Inclusão do Jovem no Mercado de Trabalho através da Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes junto a Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Valor Global: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura:01/09/2017.
Vigência:31/12/2017.
Assinam:Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho–Ordenador de Despesas**da**Secretaria de Educação. **Pela Contratada**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, Alessandro Salvatore Maximiliano Attina – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Setembro de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D6B43636

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.09.17-04

CONTRATO Nº 01.09.17-04
Contratante: MUNICÍPIO DEGUARACIABA DO NORTE.
Contratada:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.
Objeto: Promover a Inclusão do Jovem no Mercado de Trabalho através da Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Valor Global: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Data de Assinatura:01/09/2017.
Vigência:31/12/2017.
Assinam:Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima– Secretário/Ordenador de Despesas**da**Secretaria de Saúde. **Pela Contratada**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, Alessandro Salvatore Maximiliano Attina – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Setembro de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5263A4CB

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.09.17-05

CONTRATO Nº 01.09.17-05
Contratante: MUNICÍPIO DEGUARACIABA DO NORTE.
Contratada:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.
Objeto: Promover a Inclusão do Jovem no Mercado de Trabalho através da Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes junto Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Valor Global: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Data de Assinatura:01/09/2017.
Vigência:31/12/2017.
Assinam:Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jair Boto Cruz– Secretário/Ordenador daSecretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Pela Contratada**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, Alessandro Salvatore Maximiliano Attina – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Setembro de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário
Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:73C84EFE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.09.17-06

CONTRATO Nº 01.09.17-06
Contratante: MUNICÍPIO DEGUARACIABA DO NORTE.
Contratada:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.
Objeto: Promover a Inclusão do Jovem no Mercado de Trabalho através da Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Valor Global: R$ 160,00 (quatrocentos reais).
Data de Assinatura:01/09/2017.
Vigência:31/12/2017.
Assinam:Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Antônio Bezerra Marques**–** Secretario/Ordenador de Despesas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. **Pela Contratada**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, Alessandro Salvatore Maximiliano Attina – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretario
Ordenador de Despesas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2D734275

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.09.17-07

CONTRATO Nº 01.09.17-07
Contratante: MUNICÍPIO DEGUARACIABA DO NORTE.
Contratada:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.
Objeto: Promover a Inclusão do Jovem no Mercado de Trabalho através da Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes junto a Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Valor Global: R$ 240,00 (quatrocentos reais).
Data de Assinatura:01/09/2017.
Vigência:31/12/2017.
Assinam:Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto**–** Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo. **Pela Contratada**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, Alessandro Salvatore Maximiliano Attina – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Setembro de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:47C8761E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 141/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO WILSON GOMES RODROGUES**, **C.P.F.: 062.718.873-76,** residente no(a) Rua Jose G de Viterbo, S/N - Alto Lindo - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE PROTOCOLO**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCIMARY SILVA SOARES**, **C.P.F.: 834.185.983-15,** residente no(a) Rua Fernando A I Oliveira, 35 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62-360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 3º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOSE WILIAN SALES DO NASCIMENTO**, **C.P.F.: 970.020.893-15,** residente no(a) Rua Wenceslau Soares, 91 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO E DESEMPENHO PROFISSIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 4º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). RAQUEL COSTA LIMA FERREIRA**, **C.P.F.: 018.537.253-82,** residente no(a) Rua Maria de Lourdes A Soares, 117 - São João - Serra Ville - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 5º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). GIANE KLEINE LINHARES DE SOUSA PAULA**, **C.P.F.: 442.915.903-34,** residente no(a) Rua Wenceslau Soares, 348 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA (PROINFÂNCIA)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 6º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ANTONIA LIMA DE ALMEIDA**, **C.P.F.: 910.507.903-91,** residente no(a) Praça Nossa Senhora do Bom Parto, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 7º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARTA DE SALES**, **C.P.F.: 845.035.303-30,** residente no(a) Rua Ver Rodrigues Teixeira, s/n - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 8º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). ROBERTA MENDES ROCHA**, **C.P.F.: 892.609.293-34,** residente no(a) Rua Coronel Wenceslau Soares, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR - NIVEL II - (FAIXA ATÉ 400 ALUNOS)**, junto à **ROBERTA MENDES ROCHA DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 9º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). MARIA ROSA ALVES CUNHA**, **C.P.F.: 011.204.703-31,** residente no(a) Rua Vicente Facundo, 006 - ST Paratibe - Zona Rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE ROTAS ESCOLARES**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 10 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA**, **C.P.F.: 907.488.753-87,** residente no(a) Rua Ana Nete O Laurino, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 11 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). JOÃO MARTINS FERNANDES NETO**, **C.P.F.: 043.772.393-33,** residente no(a) Rua João Alfredo de Melo, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 12 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO OLIVEIRA GOMES DA SILVA**, **C.P.F.: 442.895.613-49,** residente no(a) Rua Ana Nete O Laurino, 16 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 13 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). CRISTIANA QUEIROZ LINHARES**, **C.P.F.: 839.836.603-63,** residente no(a) Rua Francisco Custodio, 103 - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR(A) DO CENTRO DE SAÚDE**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 14 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). VERONICA FERREIRA CESAR**, **C.P.F.: 855.964.503-91,** residente no(a) Rua Maria de Lourdes A Soares, 68 - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) DOS SERVIÇOS DE TERAPIA E SAUDE MENTAL**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 15 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). KAROLYNNE DO NASCIMENTO CÉSAR**, **C.P.F.: 604.074.963-60,** residente no(a) Rua Padre Ibiapina, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **Rua Padre Ibiapina, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 16 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). CARLOS ALEXANDRE DAMASCENO GADELHA**, **C.P.F.: 604.063.203-81,** residente no(a) Rua Capitão Pedro, 001 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DO SUS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 17 - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). IANA BRUNA CAMPOS MONTEIRO**, **C.P.F.: 604.811.593-80,** residente no(a) Av. Francisco Luiz de Sousa, S/N - São João - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) DA UNIDADE DO CRAS**, junto à **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 18 - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 10 de Agosto de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:CA15A58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 142/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) **Sr(a). ADRIELE MAGALHÃES DE SOUSA LINHARES**, **C.P.F.: 007.640.211-84,** residente no(a) Av. Prefeito Francisco Luiz de Sousa - São João - Ibiapina - CE - Cep.:

62.360-000, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO**, junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 31 de Agosto de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:29E38C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 143/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO LEONARDO ARAGÃO PORTELA**, **C.P.F.: 025.630.093-32,** residente no(a) Rua Deputado Fernando Melo - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **PROCURADOR(A) JURÍDICO(A)**, junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 31 de Agosto de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:23B6B868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 144/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) **Sr(a). RAUL FERREIRA MAIA**, **C.P.F.: 049.817.543-02,** residente no(a) Rua Francisco Correia de Vasconcelos, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **PROCURADOR(A) JURIDICO ADJUNTO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 31 de Agosto de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:142B14A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 145/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). RAUL FERREIRA MAIA**, **C.P.F.: 049.817.543-02,** residente no(a) Rua Francisco Correia de Vasconcelos, S/N - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **PROCURADOR(A) JURÍDICO(A)**, junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:82CC7ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 146/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO LEONARDO ARAGÃO PORTELA**, **C.P.F.: 025.630.093-32,** residente no(a) Rua Deputado Fernando Melo - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **PROCURADOR(A) JURIDICO ADJUNTO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:302A1501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 147/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). WILTON AMARO LIMA**, **C.P.F.: 008.028.593-10,** residente no(a) Rua Vereador Manuel Rodrigues, Casa 5 - Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO**, junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:4F87A61B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.03/2017-CP, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de empiçarramento de estradas vicinais no sitio três bodegas / sitio Aba – Divisa com Rio Grande do Norte no Munícipio de Icó-CE, declarando: HABILITADAS as empresas: META EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, CNPJ: 07.471.421/0001-40; A I. L CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.621.138/0001-85; CONSTRUTORA PEDROSA LTDA-ME, CNPJ: 17.573.772/0001-15; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, CNPJ: 18.413.043/0001-64; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.609.311/0001-00; MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.278.968/0001-72; R & R CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 05.052.764/0001-44; EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.577.669/0001-28; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 06.043.276/0001-33; 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 17.852.422/0001-98; MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 20.873.027/0001-04; CONSTRUTORA EXITO, CNPJ: 03.147.269/0001-93; A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ: 24.683.120/0001-07; DOMINIUM CONSTRUÇÕES, CNPJ: 00.441.069/0001-50 e INABILITADAS as empresas: SERVICS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ N° 22.494.508/0001-26; PRIME TRANSPORTES EVENTOS EIRELI–EPP, CNPJ: 12.837.426/0001-83; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS, CNPJ: 04.441.785/0001-99; CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI, CNPJ: 23.588.619/0001-64; V. D. BEZERRA ENGENHARIA – ME, CNPJ: 14.237.684/0001-54; CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 10.621.483/001-03; THM ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ: 24.675.276/0001-38; TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.453.927/0001-30; TELES SOLUÇÕES EM MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 26.627169/0001-60; JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS-ME, CNPJ: 05.736.096/0001-74; G & R LOCAÇÃO DE MAQUINAS (RAMIRA AUGUSTO ALENCAR-ME), CNPJ: 21.868.248/0001-49; TFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 23.281.776/0001-22; FV CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 24.188.656/0001-48; CONST. E EMPRE. SÃO JOSÉ LTDA-ME, CNPJ: 17.367.790/0001-40; ALVES E FERREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 26.665.072/0001-41; FRANCISCO JOSE DE LUCENA ME, CNPJ: 23.614.377/0001-36; ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIN-ME, CNPJ: 22.853.186/0001-64; ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS –ME, CNPJ: 24.654.099/0001-03; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 20.784.805/0001-80; CGA EMP. & INCORPORAÇÕES, CNPJ:22.739.207/0001-15; C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.410.322/0001-50; WILTON DE SOUZA SA-ME, CNPJ: 19.496.426/0001-06; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME, CNPJ:10.572.609/0001-99; ECOBRAS EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.356.006/0001-24; J A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES & REFORMAS LTDA-ME, CNPJ: 10.140.541/0001-79. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a”.

Icó - CE, 06 de setembro de 2017

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:E1E36E37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE IGUATU - **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90.
CONTRATADO: CCV – CHRISTMAS COMUNICACAO VISUAL LTDA. CNPJ SOB O N°.07.367.378bbv bv /0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2017.08.22.02/PMI-EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO COM O TEMA – “IGUATU DANDO A VOLTA PELO BRASIL”, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUATU.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.893,00 (SETE MIL, OITOCENTOS NOVENTA E TRES REAIS).
DOTAÇÃO E RECURSOS: Nº. 0901-123610022.2.031 (DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL) NO ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2017.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.
SIGNATÁRIOS: ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS - (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) / HENRIQUE CESAR PIRES VIEIRA (SOCIO), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA. IGUATU-CE, EM 22 DE AGOSTO DE 2017. LEONARDO SOUZA DE FREITAS - PRESIDENTE DA CPL/PMI.
Mais Informações:
Telefone: (88) 9.9203-6169
E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:49BEE945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° PP-2017.08.11.01-PMI-GABINETE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito; através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria**

de n° 373/2017, de 24 de Maio de 2017 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – torna público que o Pregão Presencial 2017.08.11.01-PMI-GABINETE, com **sessão agendada para as 14h00min do dia 29 de Agosto de 2017**, quando se encerrou o prazo para recebimento das propostas, foi declarado **DESERTO**, pela ausência absoluta de participantes. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda às exigências atuais para a contratação pretendida, torna-se inviável a continuação do presente certame.

Iguatu - CE, 29 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:6159DBB5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira responsável pelas licitações da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE, torna público para o conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Pregão Presencial nº 30.08.001/2017-FUSPI, referente a Aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde de Iguatu-Ce, com data de abertura da sessão, marcada para o dia 21 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Edilson de Melo Távora – S/N – Esplanada – Iguatu-CE. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados para consulta, no endereço acima, como também, no portal de licitações do TCM-CE:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Para maiores informações pelo telefone: (88) 3510-1250 das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatu-CE, 06 de setembro de 2017.

MARIA IRANILDA LEITE
Pregoeira Oficial da CPL
FUSPI.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:593D566B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE JULGAMENTO E RECONDUÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO EFETIVO Nº. 541/2017 – GAPRE.

Dispõe sobre julgamento do Recurso de Revisão de Processo Administrativo Municipal nº 035/2008 e recondução do servidor Francisco das Chagas Magalhães e Silva Júnior ao cargo de Agente de Transportes e Trânsito na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 174 da Lei Municipal nº 2.092, 16 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o requerimento de Pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar protocolizado por Francisco das Chagas Magalhães e Silva Júnior, agente municipal de transportes e trânsito do quadro de servidores do Município de Iguatu, afastado de suas atribuições funcionais;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município opinando pela apuração do caso mediante processo de revisão, instruído por comissão revisora a ser criada e instalada nos termos da Lei Municipal nº 2.092/2014;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Revisora nomeada pela Portaria nº 372-A, que assim deliberou: "***deverá ser declarada a nulidade do PAD nº 035/2008 e, por consequência, a também pela nulidade da despedida do servidor, tendo como consequência natural a sua reintegração na função antes ocupada, restaurando-se por completo o quadro contratual primitivo***";

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o art. 174 da Lei Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014, julgar procedente o Requerimento de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2008, declarando sem efeito a penalidade aplicada ao servidor Francisco das Chagas Magalhães e Silva Júnior, matrícula nº 20723.

Art. 2º - Reintegra o servidor Francisco das Chagas Magalhães e Silva Júnior, matrícula nº 20723, reconduzindo-o ao cargo de Agente Municipal de Transportes e Trânsito, restabelecendo-se todos os seus direitos.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, em 11 de Agosto de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5F3851D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 40, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final Parte I do Concurso Público pelo **DECRETO Nº. 04/2014** de 03/02/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 12/03/14, referente ao Edital nº. 001/2013;
CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** que determinou a imediata nomeação da candidata classificada.

DECRETA
Art. 1º - Fica **NOMEADA E CONVOCADA**, a candidata classificada no concurso público, abaixo citada, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0238 - AGENTE DE SAÚDE- PSF PENHA					
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Espec**
009	Classif	9200764	ALEXA AINNY ALVES SIEBRA	52,00	38,00

Art. 2º - A candidata, aqui nomeada e convocada, deverá estar munida da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo Único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Se a candidata nomeada e convocada pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovada no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º - O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º - O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site:
http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 08 de Agosto de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal
(www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual
(www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:
a)Hemograma completo com plaquetas;
b)Coagulograma;
c)Uréia;
d)Glicemia de jejum;
e)Sumário de urina;
f)Raios-X do tórax em PA com laudo;
g)VDRL;
h)Eletrocardiograma com laudo;
i)Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de ___ de 2017.

_____
Declarante

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:91AFAB0F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-022/2017-SAAE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTORES BOMBA, GERADORES, MOTORES ESMERIL, BOMBAS CENTRÍFUGAS, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – CE.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **25 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 08h:00m.** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** E A **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

ALISSON A. DE C. HOLANDA
Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4662C23A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-021/2017-SAAE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, TUBOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **22 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 12h:00m.** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** E A **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

ALISSON A. DE C. HOLANDA
Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F04F6B53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PROPOSTA DE EMENDA Nº 018/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Altera artigos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, em conformidade com o disposto no §2º, do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, vem **PROMULGAR** o seguinte:

EMENDA Nº 018/2017 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 53** ....

§ 1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, com o interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara
.....

Art. 62 - O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de dez dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.

§ 2º - Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
....

§ 4º - O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

§ 5º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, mediante votação secreta.
....

Art. 87 ....

...

IX- a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
...

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do subsídio do Prefeito;
...

XII - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal;

...

XVI - .....

...

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

...

Art. 88 - .....

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

...
Art. 97 - Aos servidores titulares de cargos e empregos públicos do Município, incluídas suas Autarquias e fundações, são assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e o disposto neste artigo.

....

§2º...

...

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

...

§ 5º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:
I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

.....

§ 8º - Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

....

Art. 106.....

...

c) revoga

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá:

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II - compete ao Município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do*caput*deste artigo, cabe à lei complementar:

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.

III - regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.
....

Art. 130 - .....

§ 1º - O valor do duodécimo a que se refere este artigo será de 07 (sete) por cento do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, adicionado do valor relativo aos proventos de inativos.
.....

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrários.

Art. 3º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE, Em 01 de Setembro de 2017.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente

HUMBERTO SAMPAIO NEVES AIRES
Vice Presidente

LILIANA LINHARES RIBEIRO BRITO COUTINHO
1º Secretário

SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA
2º Secretário

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:5545C2A8

GABINETE
PORTARIA Nº. 0109001/17-GP DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a acumulação indevida de cargos prevista no art. 37, I, XVI da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o Sr. **JOSÉ LAURENTINO FILHO,** portador do RG nº 243612192 SSP/CE e CPF nº 693.453.683-53, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de setembro de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:E2892582

GABINETE
PORTARIA Nº. 0109002/17-GP DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora abaixo identificada,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Sra. **DEVANI LAURENTINO LINO,** portadora do RG nº 2257818-92 SSP/CE e

CPF nº 513.688.973-04, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 9091, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de setembro de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:F4ED26D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109001/17 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária de Educação, no uso de suas atribuições e em** pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar o 3º encontro do Projeto Luz do Saber Infantil – MAISPAC.

NOME: EDUARDO DOS SANTOS NETO
CPF: 584.714.993-04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR
DESTINO: FORTALEZA UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 14/09/2017 E 15/09/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 159,90
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: R$ 319,20

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:99A5E557

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
ATO DIÁRIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017 Mauriti-CE, 24 de Agosto de 2017.

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Mauriti, ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 03/2017, e da Portaria Nº 06/GP/2017 resolve conceder diárias e/ou ajuda de custo, na forma descrita abaixo:
ESPECIFICAÇÕES:

Unidade Orçamentária:	02 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	04.122.0036.2.004 – Manutenção do Programa de Coordenação das Ações de Governo.
Categoria Econômica:	3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
Beneficiário:	JOSE ALDERI BARBOSA DE OLIVEIRA
Função:	OUVIDOR GERAL
C.P.F:	312.146.733-68
Endereço:	Rua Nazário Furtado de Lacerda s/n, Mauriti/CE

Valor concedido*	Acréscimos**	Reduções***	Total
R$ 100,00	50,00		R$ 150,00

Destino:	FORTALEZA – CE
Objetivo:	III Encontro de Ouvidorias.
Período da Vigência:	14 DE SETEMBRO 2017.

Fundamentação:		Lei Municipal nº 1144 de 2013
*	x	Art. 6º Lei 1144/2013 (Tabela de Valores por Cargo)
**		Art. 5º § 3º Lei 1144/2013 (concessão de indenização em dobro)
	x	Art. 8º § 2º Lei 1144/2013 (concessão de valor equivalente a ½ diária)
***		Art. 5° § 4º Lei 1144/2013 (redução de 60%, deslocamento no Estado inferior a 300Km)

ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D6700D92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-016/2017 - SAAE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS), PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E/OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. TIPO: MENOR PREÇO (LOTE I) E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (LOTE II). A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 13:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL), NA SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS FONES (883422.13.77/3422.3253) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:202D1744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-017/2017 - SAAE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS), PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, INCLUINDO FORMATAÇÕES, BACKUPS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 13:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL), NA SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS FONES (883422.13.77/3422.3253) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:4F423CC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2017/PMNR DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. MARIA HELENA MARINHO DE SOUSA FEITOZA – Agente de Administração** – **a importância de R$ 80,00 (Oitenta Reais) referente a 01 (Uma) diária** referente ao dia **14 de Setembro** do corrente ano, na cidade de **Sobral – CE**, onde irá **participar da Capacitação do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE** ; despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 11 de Setembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:C10FA322

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-TP003/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultantes da**TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP003/17**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Endemias, Junto à Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas.**CONTRATADA**: ANTONIO ALVES DA SILVA;**VALOR GLOBAL**:R$ 31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais).;**VIGÊNCIA**: 31.12.2017;**DATA ASSINATURA**: 01.09.2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretario

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:68AA37B0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO 001/2017 MÊS DE AGOSTO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - A Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, Sr. Francisco Félix Melo Farias torna público, o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. **CONTRATADOS MÊS DE AGOSTO:** MARIA KAROLINE TAVARES PINTO DOS SANTOS - CIRURGIÃ DENTISTA PSF, VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00; KEYVYLA MOTA DE SOUSA - CIRURGIÃ DENTISTA PSF, VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00; FRANCISCO PEDRO DE SOUSA XAVIER – ENFERMEIRA PSF, VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00; MARCELA MARQUES RIBEIRO – PSICÓLOGA, VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00; JACIRA ALVES EDUARDO – ENFERMEIRA PLANTONISTA, VALOR POR PLANTÃO: R$ 200,00; **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretario.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:CBBE6A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 036/2017/PMNR DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO EMANUEL NUNES FARIAS – Agente Administrativo** – a importância de **R$ 160,00** (Cento e Sessenta reais) referente as **02 (duas) diárias**, referente aos dias **19 e 20 de Setembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar da **Emissão/Confecção de Identidades deste Município.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 11 de Setembro de 2017.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:D541D8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 037/2017/PMNR DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. BRUNO MARTINS FARIAS – Assessor Especial** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e

Cinquenta reais) referente a**01 (Uma) diária**, referente ao dia**12 de Setembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar da **Realizar visitar no Escritório da G2 Contabilidade e Serviços SS, para tratar de interesses deste Município;** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 11 de Setembro de 2017.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:06D47F58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2017-SEINFRA;

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: **TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2017-SEINFRA**;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO MERCADO PÚBLICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.
Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura e analise dos envelopes de Habilitação e Propostas Comerciais no dia **25/07/2017** às **09:00min,** conforme atas;
CONSIDERANDO QUE, após a declaração do vencedor do certame, a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 109, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.
==========**ADJUDICATÁRIO**:==========
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA COMAR LTDA - ME, RUA ALFEU ABOIM, 34, SALA 01, PAPICU, CEP: 60.175-375, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO C.N.P.J. N.º 09.247.224/0001-77.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO SOARES FARIAS, SÓCIO ADMINISTRADOR, PORTADOR DO CPF Nº 423.544.633-91 E RG Nº 01235804 CRC/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ALFEU ABOIM, 34, PAPICU, CEP: 60.175-375, FORTALEZA, CEARÁ.
==========
VALOR GLOBAL DE R$ 603.204,96 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
==========
Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2017-SEINFRA,** por intermédio da sua gestora abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcritas fossem.

PALHANO - CE, 21 de Agosto de 2017

JOAQUIM MIGUEL DE LIMA FILHO
Secretário de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hidricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:C0F9541E

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palhano, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hidricos, na pessoa do Secretário Sr. JOAQUIM MIGUEL DE LIMA FILHO, CPF Nº 411.415.983-53, nomeado pela Portaria Nº 011/2017, de 02 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação da Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2017-SEINFRA,** cujo objeto é: contratação de obras e serviços de engenharia para a pavimentação em diversas ruas no entorno do mercado público, de responsabilidade da secretaria de meio ambiente, infraestrutura e recursos hídricos, deste município, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de b.d.i, e composição de preços unitários, para tanto, venho através do presente termo**, HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no termo de adjudicação, parte integrante da **TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2017-SEINFRA**.

PALHANO - CE, 22 de Agosto de 2017

JOAQUIM MIGUEL DE LIMA FILHO
Secretário de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hidricos
Prefeitura Municipal de Palhano

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:21228C4D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO - CNPJ Nº 07.488.679/0001-59, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS. **CONTRATADA: CONSTRUTORA COMAR LTDA - ME**, RUA ALFEU ABOIM, 34, SALA 01, PAPICU, CEP: 60.175-375, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO C.N.P.J. N.º 09.247.224/0001-77. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º** TP-002/2017-SEINFRA**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO MERCADO PÚBLICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,

MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 603.204,96 (SEICENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS,**DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0501.15.451.0007.1.002 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRA ESTRUTURA VIÁRIA; **ELEMENTO DE DESPESAS** Nº: **4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMR, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: **120** (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE PALHANO**. SIGNATÁRIOS: JOAQUIM MIGUEL DE LIMA FILHO**/ FERNANDO SOARES FARIAS**, PALHANO**-CE, 25 DE AGOSTO DE 2017. KARLA MARIA MATEUS, PRESIDENTA DA CPL/PMP**.**

PALHANO - CE, 25 DE AGOSTO DE 2017

KARLA MARIA MATEUS
Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:5E6C3F17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Ricardo Paula Pinheiro
CARGO/FUNÇÂO: Supervisor de Transparência Pública e Ouvidoria
DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 100,00 (Cem reais)
DATA DA VIAGEM: 14/09/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar do III Encontro de Ouvidorias.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 11 de setembro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A776BDF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 399/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **HYAGO SANCHES SILVA BRINGEL,** do Cargo de **PROCURADOR GERAL** da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** de conformidade com o disposto no Art. 33 inciso I da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:D2523D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Doutor **MATHEUS GRANGEIRO DE SA MAGALHÃES,** regularmente inscrita na OAB-CE sob o nº. 37.148, inscrito no CPF sob o nº. 055.248.343-55, para o exercício do Cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, de conformidade com o disposto no Art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:6372ABAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **HYAGO SANCHES SILVA BRINGEL**, portador da C.I. RG nº. 2002098056040, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 051.483.733-00, para o exercício do Cargo de **PROCURADOR ADJUNTO**, conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:9C0925B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20140620.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20140530.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria do **Educação, Cultura e Juventude** – Contratada: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **13.610.181/0001-10** – Objeto: **Contratação de Serviços de engenharia para a Construção de Coberta de Quadra Poliesportiva na Escola da Localidade Capim de Roça no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **10/02/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 10 de Fevereiro de 2017

FRANCISCA GLAINA SILVA BENÍCIO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:9368FF6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20140620.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20140530.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria da **Educação, Cultura e Juventude** – Contratada: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **13.610.181/0001-10** – Objeto: **Contratação de Serviços de engenharia para a Construção de Coberta de Quadra Poliesportiva na Escola da Localidade Capim de Roça no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/08/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 23 de Agosto de 2017

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:A1C0EB8A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140428.01-** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140401.01-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **28/04/2014**, COM VIGÊNCIA DE **08 (OITO) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE DIFERENTES GRUPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E **ECO-CENTRAL EIRELI ME,** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **06/09/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 06 de Setembro de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:88DC2D95

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **12º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20151103.01 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20150909.02-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **03/11/2015**, COM VIGÊNCIA DE **57 (CINQUENTA E SETE) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **SERVLOC – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **06/09/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 06 de Setembro de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:E2274E37

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **14º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20151113.02 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20151022.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/11/2015**, COM VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS NA LOCALIDADE DE ALTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** E A EMPRESA **LOCO'S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **06/09/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 06 de Setembro de 2017.

MARCELO ROCHA DA SILVA
Secretário de Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:B9E7166A

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20140721.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20140630.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria do **Desporto e Lazer** – Contratada: **A.H.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **20.213.274/0001-76** – Objeto **Contratação de Serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Quadra do Sítio Correia, no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **25/08/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 25 de Agosto de 2017

MARCELO ROCHA DA SILVA
Secretário do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:27FBE661

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20140620.03**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS N° 20140527.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Trabalho e assistência Social** – Contratada: **A. H. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.213.274/0001-76 – Objeto: **Contratação de Serviços de engenharia para a Construção do Centro de Referencia Social - CRAS no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/08/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 23 de Agosto de 2017

JOANA ALVES AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:D910FEB5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **4º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140221.01-** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140204.03-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **21/02/2014**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO "ERP" PARA AUTOMAÇÃO DA CONTABILIDADE, PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO E GESTÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA **INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **06/09/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 06 de Setembro de 2017.

JUCIANO BENÍCIO FREIRES
Diretor Administrativo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:7BEF18FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 040/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a ele, prefeito de Piquet Carneiro, para viajar a cidade de Brasília, Distrito Federal, para tratar na FUNASA da liberação de recursos para viabilizar o abastecimento de água para a zona rural de Piquet Carneiro, no(s) dia(s) 13 do corrente mês.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 01 (uma) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 11 de setembro de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:46005070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 036/2017- SMAS.

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Raimunda Jaiane Batista Almeida, Agente Administrativo, para viajar a cidade de Fortaleza, nos dias 14 e 15 de Setembro de 2017, a fim de participar da CAPACITAÇÃO DO

SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO V7 ofertado pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.
Para cobertura das despesas com transporte e alimentação ficam atribuídas 02 (duas) diárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 11 de Setembro de 2017.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:398C4724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 034/2017- SMAS

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a ela, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretária Municipal, para viajar a cidade de Fortaleza, no dia 28 de Agosto de 2017, a fim de participar da Reunião Institucional da Diretoria ofertada pela Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE.
Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 25 de Agosto de 2017.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:CA5F66F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017.21/FMS e 01/2017.21/FMS. O Município de Quiterianópolis, através da Secretaria de Saúde torna Público os Extratos de Contratos acima oriundos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/FMS**, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADOS:** ARTUR ANTONIO GUEDES GURGEL FILHO, **CPF:** 053.590.353-74. **LOTE 05:** ODONTÓLOGO. **VALOR MENSAL:** R$ 3.649,29 (Três mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 14.597,16 (Quatorze mil quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos); PLATINY VIEIRA VALE DA COSTA, **CPF:** 044.685.563-40. **LOTE 01:** ENFERMEIRO. **VALOR MENSAL:** R$ 2.266,00 (Dois mil duzentos e sessenta e seis reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 9.064,00 (Nove mil e sessenta e quatro reais). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 05/09/2017. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Quiterianópolis - CE, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:10179DAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 010/2017

LEI MUNICIPAL Nº 010/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, compreendendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de Quiterianópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quiterianópolis, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. **Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Quiterianópolis, envolvendo o conjunto dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do município de Quiterianópolis – CE, nos termos do Anexo Único desta Lei, para o horizonte de 20 anos, com a definição dos programas, projetos e ações necessárias para o alcance de seus objetivos e metas, ações para emergências e contingências, e mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática de eficiência das ações programadas.
§1º - O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico orientar-se-á de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, especialmente o disposto nos Art. 19 e 20.
§2º - Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, especialmente no tocante ao cumprimento das mestas nele previstas, devendo prestar informações às instâncias municipais responsáveis pela operacionalização e pelo social.
§2º - O plano Municipal de Saneamento Básico será submetido à revisão a cada (quatro) anos, sob coordenação da autoridade responsável pela operacionalização do Plano, podendo solicitar apoio dos prestadores dos serviços e da entidade reguladora.
§ 4° - No caso de regionalização dos serviços, o Plano Municipal de Saneamento Básico poderá ser submetido à revisão extraordinária, para compatibilização de planejamento, nos moldes do§ 3° deste artigo.
§5° - Incumbe a entidade reguladora dos serviços a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.
Art. 2° - A operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos definida no *caput* o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços.
§2° - Competirá a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e recursos Hídricos:

I – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, auxiliando a entidade reguladora na verificação do cumprimento do Plano;
II – Proceder a articulação das informações referentes aos serviços públicos de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em saneamento Básico – SINISA ou sistema estadual equivalente;
III – Receber reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo encaminhá-las à entidade reguladora.
Art. 3° - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente,

participando em caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação de políticas públicas de saneamento básico no âmbito do Município.
§1° - É assegurado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços e pela entidade de regulação, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.
§2° - São atribuições básicas do Conselho Municipal do meio Ambiente relativas ao controle social dos serviços públicos de saneamento básico:
I – Acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, e comunicação de possíveis descumprimentos às autoridades municipais responsáveis pela operacionalização;
II – Acompanhamento da execução dos Termos de Ajustamento de Conduta tomados dos prestadores de serviços pela entidade reguladora, e comunicação de possíveis descumprimento à entidade reguladora;
III – Opinar a respeito das revisões ao Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV – Manifestar-se, por seu presidente ou representante, em audiências e consultas públicas relativas aos serviços públicos de saneamento básico, com direito de preferência.
Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as atividades de regulação à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, para atendimento ao disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Federal n° 011.445,de 05 de janeiro de 2007.
Parágrafo único. O exercício das atividades de regulação poderá ser realizado nos termos da Lei Estadual n° 14.394, de 07 de julho de 2009.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ, aos 18 dia do mês de agosto de 2017.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:8E543FF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 011/2017

LEI MUNICIPAL Nº 011/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e da outros providência.

O Prefeito Municipal de Quiterianópolis, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. **Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão de controle social dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Quiterianópolis, destinado dentre outros aspectos a fornecer o necessário suporte da sociedade á política e ao Plano de Saneamento Básico.

Art. 2° - Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, Infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de Água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos Instrumentos de medição;

Esgotamento sanitário: constituído pelos atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo Doméstico e do lixo originário da limpeza de logradouros e vias públicas;

Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento disposição final das águas pluviais nas áreas urbanas.

Art. 3° - Os serviços de saneamento básico possuem natureza essencial e serão prestados com base nos seguintes princípios;

I - Universalização do acesso;

II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas sa atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando á população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e manejo de águas pluviais realizados de formas adequadas á saúde pública e a proteção do meio ambiente;

IV – Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo das águas pluviais adequados á saúde pública e a segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V- Adoção de métodos, técnicos e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, não causem risco á saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate á pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - Eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios a institucionalizados;

X - Controle social;

XI - Segurança, qualidade e regularidade; e

XII - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

Art. 4 ° - O conselho Municipal de Saneamento Básico será constituído pelos seguintes órgãos colegiados de caráter consultivo, assegurada à representação:

I - Órgãos Governamentais relacionados ao Saneamento Básico;

II - Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico;

III - Entidades Técnicas;

IV- Organizações de Defesa do Consumidor;

V – Organizações de Sociedade Civil;
Art. 5°- Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Quiterianópolis é assegurado o acesso aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refere a regulação dos serviços municipais de saneamento básico, bem como, aos direitos e deveres

dos usuários e prestadores de serviços, a eles, podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1° -Excluem-se do disposto no *caput* os documentos, considerados de interesse público, mediante notória prévia e motivada decisão.

§ 2° - A Publicidade a que se refere o *caput* deverá se efetivar, preferencialmente por meio direto mantido na internet.

§ 3° - Estar garantido ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observando o disposto no § 1° e no *caput.*

Art. 6° - O Controle Social de Saneamento Básico de Quiterianópolis, utilizará dentre outros os seguintes mecanismos:

I . Debates e Audiências Públicas;

II – Consultas Públicas;

III – Conferência da Cidade;

IV – Participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem no seu planejamento e avaliação.

§ 1°- As audiências públicas mencionadas no inciso I do *caput* devem-se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizada de forma regionalizada.

§ 2° - As consultas públicas mencionadas no inciso II do *caput* devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões a proposta do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas.

Art. 7° - O Presidente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Quiterianópolis – AMMA, é membro nato e exercerá concomitantemente a presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 8° - O Conselho Municipal em comento reger-se-á por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse dos seus membros.
Paragrafo Único- a instalação do conselho municipal de saneamento básico e a nomeação dos conselheiros será realizada através de decreto do executivo municipal, e deverá ocorrer no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 9° - Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10°- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITEIANÓPOLIS-CE, AOS 18 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:CC3F2C71

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 012/2017

LEI MUNICIPAL N.º 012/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício ate o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim distribuídos:

10.00 - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo
08.243.0803.2047 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz Elementos:
31900400..... R$ 4.000,00
31901100..... R$ 20.000,00
31901300..... R$ 5.000,00
33903000..... R$ 11.000,00
33903600..... R$ 20.000,00
33903900..... R$ 20.000,00

Fonte de Recursos: União R$ 80.000,00

Art. 2º. Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos as preconizadas no art. 43 da Lei n. 4320/64.

Art. 3º. A abertura de créditos decorrentes desta Lei não se inclui no limite definido na LOA.

Art. 4º. Fica desde já inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei junto ao Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:5AB3532E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0180/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de Setembro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:B2362159

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0181/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCA SILVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de Setembro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:419A34E9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0182/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de Setembro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:DB1A818D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0183/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de Setembro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:83B0DE74

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0184/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de Setembro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:0E5FCE4C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0185/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de Setembro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:A9376A47

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0186/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de Setembro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:7C4E133F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0187/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de Setembro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:5A083C66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,

CONSIDERANDO o Processo Nº 368/2017, de 16.08.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de setembro de 2017:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00367	FRANCISCA TALÂNDIA DE OLIVEIRA	01.09.16 A 31.08.17	01.09.17 A 30.09.17
00832	FRANCISCO RICARDO A. DE MELO	06.06.16 A 05.06.17	01.09.17 A 30.09.17
04023	ZELIA CHAVES DA COSTA	01.03.16 A 28.02.17	01.09.17 A 30.09.17

SECRETARIA DE FINANÇAS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
02601	MARIA EDIANDA DA SILVA MAIA	24.04.16 A 23.04.17	11.09.17 a 10.10.17

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01209	ADJACI CHAVES DA SILVA	03.04.16 A 02.04.17	04.09.17 A 03.10.17
04383	ANA PAULA DA SILVA CHAGAS	03.08.16 A 02.08.17	04.09.17 A 03.10.17
04384	ANA PAULA FREIRE LUZ	03.08.16 A 02.08.17	04.09.17 A 03.10.17
00650	BENEDITA BARBOSA LIMA	04.04.16 A 03.04.17	04.09.17 A 03.10.17
03810	DIEGO MAIA DO MONTE	10.08.16 A 09.08.17	04.09.17 A 03.10.17
00445	ERINEIDE FERNANDES DE FREITAS	04.04.16 A 03.04.17	04.09.17 A 03.10.17
03911	FRANCISCO JARBAS ALVES LIMA	12.09.16 A 11.09.17	01.09.17 A 30.09.17
03594	JAILSON MAIA GONDIM	26.08.16 A 25.08.17	04.09.17 A 03.10.17
03915	JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA	12.09.16 A 11.09.17	12.09.17 A 11.10.17
03841	KEILLA MOREIRA MAIA	14.03.17 A 13.03.18	01.09.17 a 30.09.17
03827	LAIANE KASSIA DE SOUZA	10.08.16 A 09.08.17	04.09.17 A 03.10.17
03838	MARCOS KLEBER FREIRE CHAVES	10.08.16 A 09.08.17	01.09.17 a 30.09.17
03604	MARIA JACKSLENE DE MELO	01.09.16 A 31.08.17	04.09.17 A 03.10.17
04388	MARIA JOSIANE DE OLIVEIRA MOREIRA PINHEIRO	03.08.16 A 02.08.17	04.09.17 A 03.10.17
03844	ROSANGELA FERNANDES DE SOUZA	10.08.16 A 09.08.17	04.09.17 A 03.10.17
03598	VERÔNICA DE LIMA RABELO	31.08.16 A 30.08.17	04.09.17 A 03.10.17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03897	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA	12.09.16 A 11.09.17	01.09.17 A 30.09.17
03938	JONAS LUCIO DAS NEVES	21.10.16 A 20.10.17	01.09.17 A 30.09.17

00379	RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA	14.11.16 A 13.11.17	01.09.17 A 30.09.17

GABINETE DO PREFEITO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03836	FRANCISCO ALDERI DA SILVA	10.08.16 A 09.08.17	01.09.17 A 30.09.17
00514	MARIA MARLY DE SOUZA	26.08.16 A 25.08.17	11.09.17 A 10.10.17
03954	RAIMUNDO EUGENIO DE MENEZES CASTRO	01.11.15 A 31.10.16	01.09.17 A 30.09.17

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03912	MARCOS ANTONIO ALMEIDA NEGREIROS	12.09.16 A 11.09.17	12.09.17 A 11.10.17
00377	MARLENE PINHEIRO OLIVEIRA CHAVES	21.09.16 A 20.09.17	01.09.17 A 30.09.17
03903	NEUMA MOREIRA MAIA	12.09.16 A 11.09.17	12.09.17 A 11.10.17
03898	NICLEIDE DA COSTA LIMA	12.09.16 A 11.09.17	12.09.17 A 11.10.17
03895	NILDLAIDE ANDREZA QUEIROZ GONDIM	12.09.16 A 11.09.17	12.09.17 A 11.10.17

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de agosto de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F19EB3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1119/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **BRUNO RAFAEL DA SILVA DE FREITAS**, Gerente do Núcleo de Recursos Hídricos, mat. 4116, CPF 006.576.273-80, RG 2007030031867 – SSP-CE 2ª VIA, residente a Rua Emília Chaves, Nº. 4728, Centro, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do 8° Fórum Mundial da Água - Gestão Participativa e Social da Água, no Centro de Eventos do Ceará, na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, e no Auditório da COGERH, na Rua Adualdo Batista, 1550 - Cambeba, nos dias 11 a 13 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 234,36 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 78,12 (setenta e oito reais e doze centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A19F26D8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.09.11 - 0001
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.08.01/2017 - SEOSP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: F F MAURICIO CHAVES - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: com o valor Por Hora Trabalhada de **R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
PROGRAMA DE TRABALHO:
0301.04.122.0004.2.006 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; elemento de despesas: **3.3.90.39.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.
VIGÊNCIA: 11 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3CCFC3A1

